



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA HABITAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CONTRATO Nº 09/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024

INÍCIO: 17/07/2024

TÉRMINO: 16/07/2025

VALOR: R\$ 24.900,00

PRAZO: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **HABITAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, com sede na Avenida Portugal, nº 16, Bairro Jardim Pilar, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09.370-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.087.171/0001-02, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **WILLIAM ABNER FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED]. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinadas à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como vinculadas ao Termo de Referência e seus Anexos do Processo de Compras nº 25/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para:

- a) Elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado;

R

4



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- b) Assessoramento técnico no processo licitatório;
- c) Assessoramento técnico na implantação do projeto de cabeamento estruturado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, constante do Processo de Compras nº 25/2024, utilizado como base para a elaboração da proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 17/07/2024 e encerramento em 16/07/2025.

2.2. A prorrogação do presente contrato poderá ser realizada, observados os limites e condicionantes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais), composto dos seguintes itens:

Item	Descrição	Detalhamento	Valor
01	Elaboração de Projeto e Termo de Referência	Elaboração do projeto técnico, do Termo de Referência da Contratação e demais documentos pertinentes.	R\$ 11.900,00
02	Serviços de Acompanhamento da Contratação	Acompanhamento do processo de licitação a ser instaurado para a contratação da execução do projeto elaborado, com a prestação de assessoria técnica à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Indaiatuba.	R\$ 8.000,00
03	Serviço de Assessoria à Fiscalização	Acompanhamento e assessoramento técnico à fiscalização da Câmara Municipal de Indaiatuba durante todo o período de implantação (execução) do projeto elaborado.	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 24.900,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

2
4



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas, em 20/06/2024.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice atualizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

termo aditivo.

4.8. O reajuste deverá ser realizado por apostilamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Na execução do objeto do presente contrato serão realizadas três medições ao final de cada uma das três etapas, correspondentes a cada um dos três itens mencionados na cláusula 3.1.

6.2. Caso a etapa correspondente ao item 3 (Serviço de Assessoria à Fiscalização) tenha prazo superior a 60 (sessenta) dias, poderão ser realizadas medições intermediárias, proporcionais à efetiva execução realizada nesta etapa.

6.3. O pagamento devido será efetuado ao final de cada uma das etapas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2
4



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Antes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir e confirmar a solução proposta em orçamento.

7.2. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as normas e exigências técnicas, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Contrato;

7.4. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.

7.5. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.

7.6. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante no Termo de Referência ou neste Termo de Contrato não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

7.7. O fornecimento dos EPI's adequados para a realização do serviço ficará sob



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. Deverá ser desenvolvido um projeto técnico detalhado que inclua o planejamento da topologia de rede, distribuição de cabos, localização de tomadas e equipamentos, considerando as normas e padrões relevantes.

7.9. Todos os documentos e relatórios gerados durante a prestação dos serviços serão propriedade intelectual da CONTRATANTE e deverão ser entregues respeitando os seguintes critérios: Planilhas deverão ser entregues em formato Excel (.xls), documentos de texto deverão ser entregues no formato Word (.doc), Slides deverão ser entregues em formato PowerPoint (.ppt), Plantas e desenhos técnicos deverão ser entregues no formato Autocad (.dwg) e Diagramas Unifilares deverão ser entregues no formato Eplan (.ept)

7.10. Deverá ser fornecido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do projeto.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

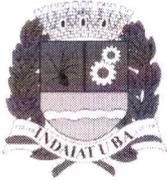
8.1. A **CONTRATANTE**, através da sua **FISCALIZAÇÃO**, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;

8.3. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

8.4. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor **MIGUEL DE OLIVEIRA SALLES**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a segurança das propriedades vizinhas, do edifício e das áreas do entorno, bem como responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.

9.2. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.

9.3. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

9.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

9.5. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

9.6. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

9.7. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações.

9.8. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.10. A CONTRATADA deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.

9.11. O transporte de material, mobilização de pessoal, locação/aquisição de materiais/equipamentos necessários à execução do objeto e demais custos referentes à preparação de área para o início dos serviços correrá à custa da CONTRATADA e sob sua total responsabilidade.

9.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

9.13. Comunicar à CONTRATANTE, oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências.

9.14. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.

9.15. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.

9.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Previdência Social e para aprendiz;

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.

10.3. Receber e atestar a nota fiscal.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

10.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

10.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

10.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;

10.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, limitados aos regramentos da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. Na assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.6. cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

13.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.7.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.7.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, sendo que neste caso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

13.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

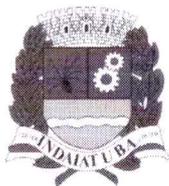
14.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.6. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

14.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

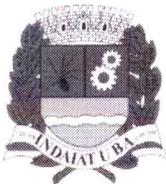
15.3. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sempre que devidos, em relação aos empregados da **CONTRATADA**, que efetivamente participarem da execução do contrato, será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**.

16. DA BASE LEGAL:

16.1. A presente contratação é realizada por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS MEDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. Na execução do objeto da presente contratação serão realizadas três



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

medições ao final de cada uma das três etapas, correspondentes a cada um dos três itens que compõem a presente contratação, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1	Elaboração do Projeto e Termo de Referência	Elaboração do projeto técnico, do Termo de Referência da Contratação e demais documentos pertinentes, conforme as especificações deste Termo de Referência.
2	Serviço de Acompanhamento da Contratação	Acompanhamento do processo de licitação a ser instaurado para a contratação da execução do projeto elaborado, com a prestação de assessoria técnica à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Indaiatuba.
3	Serviço de Assessoria à Fiscalização	Acompanhamento e assessoramento técnico à fiscalização da Câmara Municipal de Indaiatuba durante todo o período de implantação (execução) do projeto elaborado.

17.2. O prazo para a execução total dos serviços referentes ao item 01 (um) será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

17.3. Caso a etapa correspondente ao item 3 (Serviço de Assessoria à Fiscalização), tenha prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, será realizada uma medição para cada mês de execução dos serviços.

17.4. A medição dos serviços referentes ao item 3 deverá ser realizada mediante a apresentação de relatório circunstancial, com todos os elementos técnicos necessários e com a devida manifestação conclusiva da CONTRATADA referente à execução dos serviços de implantação do cabeamento estruturado, a fim de subsidiar os trabalhos da fiscalização da CONTRATANTE.

17.5. O pagamento devido será efetuado ao final de cada uma das etapas,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

17.6. O cabeamento estruturado será implantado na edificação da Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140.

17.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Indaiatuba – SP.



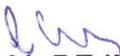
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Indaiatuba – SP, aos 17 de julho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
CONTRATANTE

WILLIAM ABNER Assinado de forma digital
por WILLIAM ABNER
FERNANDES: 
 **Dados:** 2024.07.16
15:52:29 -03'00'

HABITAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
WILLIAM ABNER FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:


Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF: 


Rafael Souza Viana

CPF: 



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO: **HABITAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.**

CONTRATO Nº **09/2024**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para:

- a) Elaboração de projeto executivo de cabeamento estruturado;
- b) Assessoramento técnico no processo licitatório;
- c) Assessoramento técnico na implantação do projeto de cabeamento estruturado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa ;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba 17 de julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *luc* LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

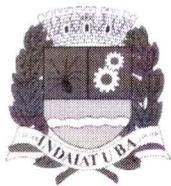
Nome: *luc* LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ CARLOS CHIAPARINE 

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: WILLIAM ABNER FERNANDES

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

WILLIAM ABNER FERNANDES: [REDACTED] Assinado de forma digital por WILLIAM ABNER FERNANDES [REDACTED] Dados: 2024.07.16 15:53:22 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ CARLOS CHIAPARINE 

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MIGUEL DE OLIVEIRA SALLES

Cargo: Analista de Sistemas

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____ 





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):¹

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisição e Termo de Referência

Nome: **ALBERTO GONÇALVES DE MELLO JUNIOR**

Cargo: Analista de Sistemas

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Alberto G de Mello Jr

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despacho Departamento de Compras e Licitação

Nome: **DOUGLAS MARÇAL CALIMERIO**

Cargo: Técnico em Contabilidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Douglas Marçal Calimerio

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: **Procurador Jurídico**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Arthur Alvim dos Reis Saraiva

¹ (*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

2